
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.416, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui no Estado do Pará o dia estadual da conscientização sobre a Síndrome de Down.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Estado do Pará o dia estadual da conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

§ 1º No dia estadual da conscientização sobre a Síndrome de Down, o Poder Público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação sobre a Síndrome de Down.

§ 2º Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização do dia estadual da conscientização sobre a Síndrome de Down.

§ 3º O dia estadual da conscientização sobre a Síndrome de Down, passará a constar do calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.247, 09/11/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ